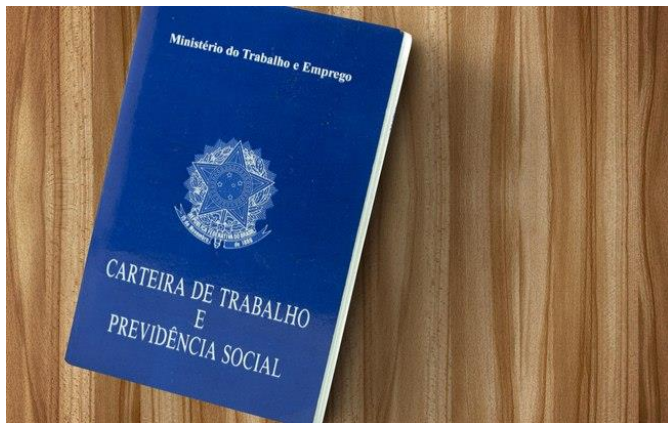


# Reforma trabalhista



Prezado colega, Bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe que no dia 13 de novembro de 2017 entra em vigor a Lei 13.467:17 que promoveu a denominada Reforma Trabalhista, alterando o Decreto 5.452:43 que dispõe sobre a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

## Contábil x Relacional

A Reforma Trabalhista promovida pela Lei 13.467:17 tem predominância nítida e relevante sobre as relações de trabalho e emprego e, portanto, o SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais sugere que a DL -Direção do Laboratório se inteire do que está contemplado nos Artigos desta lei.

Para isso o SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais enviou por correio postal aos Laboratórios o inteiro teor da Lei 13.467:17, publicou no seu Facebook 90 postagens com todos os Artigos, um por um, emitiu e publicou duas cartilhas eletrônicas, uma com as 10 mudanças mais importantes e outra com as sugestões para a elaboração do RI – Regulamento Interno.

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais também esclarece dúvidas dos Laboratórios, tendo superado a 100 empresas laboratoriais e escritórios contábeis que recorreram para obterem orientações.

## Legislado x Convencionado

Para que essa condição produza o efeito do predomínio e da prevalência do convencionado sobre o legislado, condição de interesse às empresas e aos funcionários, é necessário e indispensável que se celebre a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho ou que o Laboratório o faça individualmente com o Sindicato dos empregados.

## 10 lições

A Reforma Trabalhista promovida pela Lei 13.467:17 possui amplo impacto nas relações de trabalho e emprego e destacar pontos principais dos seus Artigos foi a tarefa cumprida por intermédio da “Cartilha: 10 lições da Reforma Trabalhista” publicada pelo SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais.

- 1 JORNADA DE TRABALHO
- 2 CONVENCIONADO X LEGISLADO
- 3 TRABALHO EM TEMPO PARCIAL
- 4 CLÁUSULAS DA CCT
- 5 INSALUBRIDADE E AFASTAMENTO DO TRABALHO
- 6 TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM E MEIO
- 7 BANCO DE HORAS
- 8 REGULAMENTO INTERNO
- 9 TEMPO DE DESLOCAMENTO
- 10 FÉRIAS E DIVISÃO DO PERÍODO

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**

SindLab

Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**